

Guia do CROWDFUNDING CABO VERDE (TERMOS & CONDIÇÕES) Loid Solutions

1 Contexto

O Governo de Cabo Verde está empenhado em transformar o país em uma Cyber Island e um Centro de Excelência em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Esta visão é impulsionada pela promoção da Economia Digital. O objetivo principal é catalisar a inovação, fomentar o empreendedorismo e atrair investimentos locais e estrangeiros, aproveitando plenamente as oportunidades oferecidas por tecnologias como IA, computação em nuvem, blockchain, impressão 3D, realidade virtual (VR), Internet das Coisas (IoT), Big Data, 5G, de entre outras.

As smart cities, “ Cidades 4S) Smart Sustentável Seguras e com Sorriso ”, promovem desenvolvimento urbano sustentável e inovação onde a integração de tecnologias é fundamental.

Loid Solutions Lda empresa com objectivo de criar um modelo de uma smart city em Cabo verde que sirva de um laboratório vivo da cidades para nossa região da CEDEAO, propõe uma abordagem colaborativa e descentralizada para financiar projetos inovadores que irão impactar positivamente as nossas cidades por meio de uma plataforma de crowdfunding considerando o desafio de financiamento alternativo para ideias e projectos inovadores

Em cabo verde em 2018 foi publicado a lei n.º 34/IX/2018 que define o Regime Jurídico do Financiamento Colaborativo (Crowdfunding); em 2019, foi publicado não só o Regulamento n.º 2/2019, de 8 de agosto, da AGMVM (Regulamento do Financiamneto Colaborativo de Capital ou por Emprestimo), como também o Decreto-Lei n.º 51/2019 que define o Regime Sancionatório aplicável ao desenvolvimento das atividades de financiamento e, a 07/08/2020, o Conselho Diretivo da PROEMPRESA, como supervisor para plataformas de financiamento colaborativo nas modalidades de Donativo e com recompensa, deliberou a aprovação dos procedimentos para o Registo e a Comunicação previa das referidas plataformas sob sua jurisdição. As Leis aplicam-se às Ofertas de Crowdfunding (financiamento colaborativo) dirigidas especificamente a pessoas com residência ou estabelecimento em Cabo Verde e às Plataformas de financiamento com sede ou direção efetiva em Cabo Verde.





Com base no quadro legal, lançamos a nossa Plataforma – CROWDFUNDING CABO VERDE – priorizando as Modalidades de Crowdfunding através de Donativo e Com Recompensa. Este documento serve de Guião para a sua utilização, estabelecendo os Termos e as Condições

2 Modalidades de Financiamento:

A plataforma, que é o Balcao Único de CROWDFUNDING CABO VERDE, pode prosseguir mais do que uma única Modalidade de arrecadação de fundos desde que vinculadas aos requisitos específicos aplicáveis a cada Modalidade. De momento, foi a Plataforma customizada para acolher as Modalidades sob radar do supervisor PROEMPORESA, ou seja:

2.1 CROWDFUNDING ATRAVÉS DE DONATIVO, *pelo qual a entidade financiada recebe um donativo com ou sem a entrega de uma contrapartida não pecuniária.*

2.2 CROWDFUNDING POR RECOMPENSA, *pelo qual a entidade financiada fica obrigada à prestação do produto ou serviço financiado em contrapartida pelo financiamento obtido.*

3 Link da plataforma:

[https://nzs.noszonasmart.cv/.](https://nzs.noszonasmart.cv/)

4 Principais funcionalidades:

Como fazer a inscrição dos projectos na Plataforma CROWDFUNDING CABO VERDE?

- a) **Manifestar interesse** na colocação do seu projecto na plataforma com preenchimento de formulário padronizado disponibilizado na plataforma para o efeito e mediante o pagamento de um fee de 1.500 escudos para permitir a avaliação do promotor considerando os requisitos legais exigidos para o normal e o regular funcionamento da plataforma
- b) Após a **validação e aceitação do promotor pelo gestor da plataforma**, serão disponibilizados os acessos a plataforma. O promotor deve cadastrar na plataforma através do email, e introduzir o projecto na plataforma de acordo com o formulario disponibilizado para o efeito
- c) O gestor da plataforma valida o projecto, assina o contrato de adesão escrito com o promotor e faz **divulgação do projecto** no site para campanhas de Crowdfunding e angariação de fundos
- d) **Prazos e montantes de fundos**: após a introdução do projecto e de acordo com os procedimentos legais, ficam estabelecidos o prazo e valor da angariação pretendida. Este prazo e montante podem ser alterados apenas 1 vez e esta alteração deve ser informada logo na inscrição do projecto
- e) **Recebimento dos valores angariados**: após a conclusão do prazo, caso o projecto tenha angariado o valor pretendido, esse valor será transferido para a conta do promotor, e será cobrado o *fee* da





plataforma que contempla: a manutenção da plataforma, a gestão da plataforma e outros custos associados, equivalente a 10% do valor angariado dos projetos que atingem ou superam a meta estabelecida para arrecadação.

- f) **Followup:** Após o recebimento dos fundos angariados, os promotores dos projectos devem fazer o seguimento do projecto na plataforma informando os doadores da evolução dos projectos através de validação das diferentes fases do projecto identificados na altura da sua inscrição, para permitir o doador acompanhar, avaliar os projectos financiados por eles sem desvio de finalidade.

incumprimento das condições de financiamento da plataforma: os promotores que não cumprirem as obrigações da plataforma, serão obrigados a devolver os fundos angariados, e não poderão apresentar mais seus projectos na referida plataforma.

Como prevenir Conflitos de interesses na Plataforma CROWDFUNDING CABO VERDE?

- a) A Plataforma CROWDFUNDING CABO VERDE deve organizar-se por forma a identificar possíveis conflitos de interesses e atuar de modo a evitar ou reduzir ao mínimo o risco da sua ocorrência, não podendo os seus titulares, dirigentes, trabalhadores ou outros prestadores de serviços com intervenção direta na atividade de angariação, possuir interesses contrapostos aos beneficiários ou investidores.
- b) Em situação de conflito de interesses, a plataforma deve atuar por forma a assegurar aos Investidores e aos Beneficiários um tratamento transparente e equitativo.

4.1 PROMOTORES

Podem beneficiar da plataforma pessoas singulares ou colectivas, Só promotores dos projectos inovadores que queiram financiar seus projectos a partir da nossa plataforma, com a qual estabelecem uma relação contratual, para efeitos de transmissão de informação aos potenciais Doadores (Investidores), devem manter actualizadas as informações como a identidade e natureza jurídica, contacto, sede ou domicílio, bem como a identidade dos seus titulares de órgãos de gestão quando aplicável.

4.2 DOADORES

Os doadores devem declarar no momento da subscrição que compreenderam as condições do negócio quanto ao risco associado e as relações que estabelecem com a plataforma e os beneficiários

As pessoas ou empresas que queiram fazer donativos para os projectos podem fazê-lo da seguinte forma:

- a) Entrar na plataforma através do link: www.nzs/noszonasmart.cv, escolher o projecto que quer impulsionar, ativar o pagamento e fazer o seu donativo
- b) Os projetos podem ter recompensa ou não para os doadores, mas estes estarão definidos na ficha do projecto disponível para o doador consultar antes de fazer a sua doação
- c) A evolução e monitorização dos projectos estarão na plataforma para seu acompanhamento caso o doador queira acompanhar o projecto que fez a sua doação



4.3 GESTOR DA PLATAFORMA

Deveres das entidades gestora da plataforma

O gestor da plataforma é responsável: pela Informação dos produtos colocados na plataforma; por assegurar a confidencialidade das informações recebidas dos Beneficiários e dos Doadores (Investidores), que não sejam de divulgação pública; prevenção do branqueamento de capital e do conflito de interesse entre o gestor e projeto disponibilizado na plataforma;

Análise do perfil em função do seu conhecimento e experiência; respeitar a lei da base do sistema financeiro nº61/ XIII/2024 de 23 de Abril; a lei de proteção de dados;

Não pode aconselhar sobre os donativos dos projetos dos produtos na plataforma;

4.4 SUPERVISÃO DA PLATAFORMA

A Plataforma está sujeita a supervisão da PROEMPRESA, entidade governamental responsável para validação e supervisão da mesma.

5 Encontro anual com os Doadores e Promotores dos projetos para avaliação do desempenho da plataforma

A gestão da plataforma deve realizar um encontro anual com os Promotores dos projetos e Doadores com objetivo de celebrar os sucessos dos projetos financiados e obtenção de inputs dos Promotores e Doadores para melhoria contínua da Plataforma e seu crescimento e confiabilidade.

6 Campanhas de Conscientização:

Campanhas serão realizadas para conscientizar a População em geral sobre os benefícios e as vantagens do financiamento colaborativo (Crowdfunding), bem como para angariar doadores para projetos sociais inscritos através do site e facebook da Fundação Smart City Cabo Verde parceira para efeitos de publicidade

7 Impactos Esperados:

Participação Cidadã:

Incentivo à participação ativa dos cidadãos no desenvolvimento de suas cidades.

Financiamento Descentralizado:

Disruptivo aos modelos tradicionais de financiamento, permitindo a descentralização do poder econômico.

Inovação Tecnológica:





Estímulo ao desenvolvimento de soluções inovadoras para a construção e manutenção do conceito de Smart Cities.

8 Informações Adicionais:

Alteração da oferta

Caso os montantes solicitados não forem conseguidos no prazo estabelecido, considera-se sem efeito o negócio, devendo o montante ser devolvido aos doadores pelo gestor da plataforma.

É permitido a prorrogação do prazo e alteração do montante da oferta apenas 1 vez e esta informação tenha sido inicialmente feita ao investidores e serem aceites pelo mesmos.

As alterações devem ser informadas aos investidores, e em caso de devolução estes devem ser informados de um prazo para cancelamento da sua subscrição.

O valor total de angariação não pode ultrapassar 10 vezes mais do valor solicitados

Elevados padrões de diligência

Importante notar que a lei define que as plataformas devem agir com elevados padrões de diligência, podendo ser responsabilizadas caso ajam com falta de diligência ou omissão na verificação da regularidade de diversos aspectos da oferta.

De modo geral, a Lei definiu que as plataformas devem verificar todos os documentos e as informações divulgadas nas ofertas, permitindo aos doadores (investidores) uma tomada de decisão fundamentada. Esse alto padrão de diligência exigido das plataformas tende a elevar os custos de suas operações. O que se espera é que a maior proteção aos doadores (investidores) se traduza, no longo prazo, no crescimento do crowdfunding, em benefício às próprias plataformas.

Informação disponibilizada pelo Gestor da Plataforma

A informação prestada aos Doadores (Investidores) deve ser disponibilizada na Plataforma de forma transparente e confiável. Para o efeito, a informação deve ser completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita, permitindo aos seus destinatários formar juízos fundados sobre a oferta e sobre o beneficiário (criador de projeto).

9 Direito aplicável à relação jurídica subjacente:

Conforme estabelece o artigo 10.º da referida Lei n.º 34/IX/2018, de 6 de julho, aplicam-se plenamente às relações jurídicas subjacentes ao financiamento colaborativo (Crowdfunding), em particular na relação estabelecida entre os Beneficiários do financiamento e os Investidores, os regimes correspondentes aos tipos contratuais celebrados com recurso às plataformas de financiamento colaborativo, nomeadamente a doação, compra e venda e prestação de serviços, bem como as disposições sobre proteção da propriedade intelectual, quando relevantes.

